PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 658
de 1º de OUTUBRO de 1979.

Abre na Contadoria Municipal de Barrinha, um Crédito Suplementar de Cr$ 50.000,00.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e - promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º : Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de Cr$ 50.000,00, - (Cincoenta Mil Cruzeiros) destinado a suprir de recursos a - seguinte dotação do Orçamento vigente :

07 - EDUCAÇÃO E CULTURA
7.1. ENSINO DE 1º GRAU.

3000 DESPESAS CORRENTES
3100 DESPESAS DE CUSTEIO
3120 MATERIAL DE CONSUMO :
31200842188 - 02 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (F.P.M.)
. . . . . Cr$ 50.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar referido nesta Lei, será - coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária :

11 - TRANSPORTE
11.1. ESTRADAS MUNICIPAIS

3000 DESPESAS CORRENTES
3100 DESPESAS DE CUSTEIO
3120 MATERIAL DE CONSUMO
31201691575 - 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES (F.P.M.) . . .
. . . . . Cr$ 50.000,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 1º de Outubro de 1979.

= JAMIL CALIL =
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

REGISTRE-SE